



**Mensagem Nº 01/2022.**

Itacuruba, Pernambuco, 11 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**SILVIO FREIRE DE SÁ**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Itacuruba - PE

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre câmara municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Itacuruba, Pernambuco, e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal Nº 13.152, de 29 de julho de 2015 que dispõe sobre a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social para o período de 2016 a 2019 a serem aplicadas em 1º de janeiro do respectivo ano.

Considerando a Medida Provisória (MP) nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Considerando que o § 3º do artigo 39 da Constituição Brasileira determina que se aplique aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no artigo 7º do mesmo diploma assegurando garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável.

Considerando que o disposto no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal preconiza que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada por lei específica.



Diante desses fatos, propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para reajustar o menor vencimento a ser pago aos servidores desta municipalidade.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto em **CARÁTER DE URGÊNCIA** ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**  
PREFEITO

Bernardo de Moura Ferraz  
CPF: 066.569.204-89  
Prefeito



PROJETO DE LEI N° 01, de 11 de fevereiro de 2022.

**Ementa:** Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Itacuruba, Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente projeto de lei;

**Art. 1º** Fica estabelecido por esta lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º, e na Medida Provisória (MP) nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Itacuruba, estado de Pernambuco fica fixado em R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itacuruba, Pernambuco, em 11 de fevereiro de 2022.

Bernardo de Moura Ferraz  
CPF: 066.569.204-89  
Prefeito

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**  
PREFEITO

PRIMEIRA

Willton Cesar Cavalcanti Moraes

Flavio José de S

Rinaldo Antônio de Almeida

FILTON JOÃO DA SILVA

Jivane Trêze de Almeida Coutinho

Weniz Gonçalves dos Santos

José A. Moraes Barros

SEGUNDA

Willton Cesar Cavalcanti Moraes

Flavio José de S

Rinaldo Antônio de Almeida

FILTON JOÃO DA SILVA

Jivane Trêze de Almeida Coutinho

Weniz Gonçalves dos Santos

José A. Moraes Barros